



TERMO DE CONVÊNIO EM CARÁTER ONEROSO PARA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA.

O Município de **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, com sede na Av Barão do Rio Branco, 760 - Centro, endereço eletrônico pmsfpa@yahoo.com.br, CEP 68748-000, telefone de contato (91) 3774-1424, neste ato representado por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **CLEDSON DE SOUZA LEITÃO** inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 486.584.722-72, em pleno gozo de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA**, sociedade de economia mista estadual por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, com sede na Av. Magalhães Barata, 1201, bairro de São Braz, cidade de Belém/PA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA**, por sua Diretora Financeira, Sra. **ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM**, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **ROSA MARIA FERREIRA GONÇALVES PIRES**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, considerando que esta opera os serviços de captação, tratamento e distribuição de água no **CEDENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão onerosa pelo **CEDENTE** de 4 (Quatro) servidor (es) para a **CESSIONÁRIA**, a fim de prestar serviços na função de **Agente Operacional**, com as seguintes atribuições:

- a) Operar sistema de captação de água em mananciais subterrâneos e/ou superficiais;
- b) Operar sistemas de vácuo - bombeamento;
- c) Operar estação de tratamento de água;
- d) Operar estação elevatória de água;
- e) Executar assentamento de tubulação de rede de distribuição de água;
- f) Executar instalação de ramais prediais de água e corrigir vazamentos em redes e ramais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O presente convênio tem valor global estimado de R\$ **108.963,57** (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), que será repassado em parcelas mensais, conforme abaixo:

2.1.1. Nos meses de janeiro a outubro valor estimado de R\$ **4.174,11** (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), contemplando remuneração, 1/3 de férias, quando for o caso, encargos e 1% (um por cento) como reserva técnica;

2.1.2. Nos meses novembro e dezembro valor estimado de R\$ **6.100,63** (SEIS MIL OTOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), contemplando remuneração, 1/3 de salário, 1/3 de férias, quando for o caso, encargos e 1% (um por cento) como reserva técnica

2.2. O valor real dos repasses será baseado na planilha de custo apresentada pelo **CEDENTE** mensalmente, após validação (aceite) pelo Gerente/Gestor da unidade.

2.3. As despesas deste convênio ocorrerão através da conta de recursos previstos na Fonte: PRÓPRIA - Conta nº 101008.